

## LEI Nº 1.643

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Especial**, no orçamento do município de Marmeleiro, para o exercício de 2009.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Marmeleiro para o exercício de 2009, um **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 59.500,00 (Cinqüenta e nove mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.1.068.000	Equipamentos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente	01000	59.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>59.500,00</b>

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação no valor de R\$ 59.500,00 (Cinqüenta e nove mil e quinhentos reais), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1722.01.01.00.00	Cota- Parte ICMS	01000	59.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>59.500,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
Prefeito Municipal